Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00015/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1208/2010
PROTOCOLO	**:**	972998
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOAO CARLOS AQUINO LEMES
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE RESPONSABILIDADE 003/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
FAVORECIDO	**:**	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE IRMÃ PURA PAGANI
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO F.M.D.C.A.-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A TÍTULO DE SBVENÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2009.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 144.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 8ª Sessão Ordinária do **2ª CÂMARA**, realizada no dia 10 de maio de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I - Pela **aprovação** da presente prestação de contas de subvenção social nº. 003/2009, firmado entre Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS e a Associação Beneficente Irmã Pura Pagani, de acordo com o inciso I do artigo 76, da Lei Complementar nº. 048/90;

II – Pela **comunicação** deste julgamento aos interessados, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, c/c o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag